

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 18 de
Setembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.669, de 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a garantia as pessoas com doença celíaca e intolerância à lactose de ingressar e permanecer em qualquer lugar público ou privado portando alimentos para consumo próprio no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica permitido o ingresso e a permanência de pessoas diagnosticadas com doença celíaca e intolerância à lactose portando alimentos para consumo próprio em qualquer lugar público ou privado no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único - O diagnóstico referido no caput deverá ser comprovado mediante apresentação de laudo médico em que conste expressamente o nome completo do paciente e a indicação da patologia na categoria Doença Celíaca (CID 10 - K90 ou CID 11 - DA95) e Intolerância Lactose (CID 10 – E73), conforme a "Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)".

Art. 2º - Os alimentos para consumo próprio de que trata o Art. 1º não deverão apresentar riscos à segurança do estabelecimento e à integridade física do público, sendo vedada a entrada de:

- I - Embalagens compostas por vidro e latas;
- II - Utensílios perfurocortantes; e
- III - produtos inflamáveis.

Parágrafo único: Fica proibida a comercialização ou revenda dos alimentos para consumo próprio no local do evento.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades de multas administrativas e ações civis, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.682, de 18 de setembro de 2025.

Acrescenta o § 3º ao Art. 2º, altera a redação do Art. 3º e acrescenta o Art. 3º-A, na Lei nº 7.744, de 5 de outubro de 2005, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei nº 7.744, de 05 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“§ 3º - O pagamento de diárias em deslocamentos oficiais fica limitado a um único vereador e, quando necessário, a um único integrante de seu gabinete que o acompanhe e o esteja assessorando diretamente no compromisso externo, desde que devidamente justificado.”

Art. 2º. O Art. 3º da Lei nº 7.744, de 5 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O pedido de concessão de diária será formalizado pelo Vereador do gabinete correspondente ou pelo Diretor Geral da Câmara Municipal, por provocação da chefia imediata do setor ao qual esteja vinculado o servidor, e dependerá de aprovação expressa do Presidente do Poder Legislativo em modelo próprio (anexos II e III).”

Art. 3º - Fica criado na Lei 7.744 de 5 de outubro de 2005, o artigo 3º-A, que contará com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - Fica vedada a concessão de diárias a servidores comissionados integrantes do quadro administrativo da Câmara Municipal, diretamente vinculados à Mesa Diretora, salvo quando lotados nos seguintes órgãos técnicos: Procuradoria Legislativa, Contabilidade e Gestão Financeira, Controle Interno, Recursos Humanos, Secretaria Legislativa e Setor de Compras, Licitações e Contratos.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei nº. 7.744, de 5 de outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.679, de 17 de setembro de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Edital de Chamada Pública - Transferência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ao orçamento anual de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a execução do edital de chamamento público “Nossos Museus RJ” com verba estadual, cujo objetivo é a manutenção, ampliação e modernização de Museus, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma:
I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.31.04 - FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA: 13.392.0509.2837 - OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES DE RECURSO: 1.719.0000.55 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO, FONTE STN 1.719.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 20, o excesso de arrecadação, proveniente de repasse de recurso no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de edital de chamamento público “Nossos Museus RJ” do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, e 30, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º O Poder Executivo realizará abertura de crédito adicional especial, do recurso referente ao Edital de Chamamento supracitado destinado as despesas especificadas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.132, de 27 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), a Lei Complementar nº 036, de 02 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e a Lei Complementar nº 039, de 06 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo editará decreto visando regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.684, de 18 de setembro de 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares indicadas para o Município na modalidade - Transferência Especial pela União, ao orçamento anual de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), destinados a execução do convênio com verba federal cadastrado na Plataforma TRANSFEREGOV cujo objetivo é a ampliação e modernização do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual – Shopping Estrada, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma:
I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE: 15.453.0124.1514 – APOIO A SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES DE RECURSO: 1.706.3110.36 – EXCESSO DE ARRECAÇÃO, FONTE STN 1.706.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, proveniente de repasse de recurso no valor R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares indicadas para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º O Poder Executivo realizará abertura de crédito adicional especial, do recurso referente à Emenda Parlamentar supracitada destinado as despesas especificadas, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.132, de 27 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), a Lei Complementar nº 036, de 02 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e a Lei Complementar nº 039, de 06 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo editará decreto visando regulamentar o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de setembro de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.668, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que, após análise do Autógrafo de Lei nº 9.668/2025, que "Autoriza o Município de Campos dos Goytacazes a implantação de dispositivos de áudios que emitam mensagens educativas e de segurança, nos semáforos das vias de trânsito com grande circulação", decidi vetá-lo integralmente, pelas razões de ordem constitucional, legal e de interesse público que passo a expor.

Razões do Veto:

Inicialmente, importante consignar que o projeto invade competência privativa do Prefeito, ao tratar de atribuições administrativas e de políticas públicas, conforme dispõe o art. 40, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e o art. 78, incisos IV e XII, que asseguram ao Chefe do Executivo a iniciativa de leis sobre organização administrativa e serviços públicos.

Ainda que o projeto se apresente como "autorizativo", o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro têm entendimento pacífico de que leis dessa natureza também configuram ingerência indevida no Executivo, afrontando o princípio da separação dos Poderes.

Leis autorizativas que impõem obrigações disfarçadas ao Executivo padecem de vício material, porquanto criam falsas expectativas na sociedade sem correspondência prática ou previsão orçamentária, ferindo ainda o princípio da eficiência administrativa.

A implantação de dispositivos sonoros em semáforos demanda estudos técnicos de mobilidade urbana, análise de impactos no tráfego, manutenção periódica, além de recursos financeiros.

A aprovação de norma dessa natureza, sem o devido estudo prévio e sem previsão na Lei Orçamentária Anual, afronta os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exigem prévia estimativa do impacto financeiro e indicação da fonte de custeio.

Embora a intenção do legislador seja meritória, o atendimento à segurança de pedestres e à educação no trânsito já é objeto de políticas públicas conduzidas pelo Executivo Municipal em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e com o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.

A adoção da medida prevista no autógrafo, sem respaldo técnico e sem integração com as políticas já em curso, poderia gerar duplicidade de ações, desperdício de recursos públicos e insegurança jurídica.

Diante do exposto, por vício de iniciativa, inconstitucionalidade material, afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e ausência de interesse público, veto integralmente o Autógrafo de Lei nº 9.668/2025, submetendo a presente decisão à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, nos termos do art. 45, da Lei Orgânica Municipal.

Campos dos Goytacazes (RJ), 18 de setembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
- Prefeito -

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLÍNIO BACELAR LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS PLÍNIO BACELAR LTDA** - CNES nº 3132455 e CNPJ 28.965.945.0001/67.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 015C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 003C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção ambulatorial e serviços de média e alta complexidade, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA** - CNES nº 2298317 e CNPJ 28.947.885/0002-30.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 004C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção ambulatorial e serviços de média e alta complexidade, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE - CNES nº 5155169 e CNPJ 06.058.863/0008-72.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 009C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II -** Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial e serviços diagnósticos, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FISIOTERAPIA SANTA MARIA DE CAMPOS LTDA - CNES nº 6618634 e CNPJ 12.130.622/0001-13.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 007C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II -** Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **CINTILOG DIAGNÓSTICOS LTDA, CNES 6222986 e CNPJ 10.362.748/0001-98.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 006C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II -** Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial e serviços diagnósticos, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ULTRAMED DIAGNÓSTICOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNES 6470661 e CNPJ 07.694.716/0001-85.**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 008C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II -** Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial e serviços diagnósticos, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO - PEDRA VERDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 3º MILÊNIO - PEDRA VERDE - CNES nº 3582000 e CNPJ 03.421.399/0001-72.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 011C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O XY DIAGNOSE LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o XY DIAGNOSE LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNES 2287242 e CNPJ 28.873.768/0001-99.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 016C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU OLIVEIRA S.C LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA ARGEU OLIVEIRA S.C LTDA - CNES nº 5106761 e CNPJ 39.235.320/0003-28;

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 013C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o BEDALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNES nº 6829538 - CNPJ 05.308.034/0001-61;

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 017C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **INTERCOR E INTERLAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - CNES nº 5413303 e CNPJ 01.593.295/0001-10.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 018C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial e serviços diagnósticos, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA - IMNE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA** - CNES nº 2287285 e CNPJ nº 29.251.097/0001-97.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 005C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção ambulatorial e serviços de média e alta complexidade, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE CAMPOS - IMNEC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE CAMPOS - IMNEC** - CNES nº 6859739 e CNPJ 11.384.874/0001-06.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 020C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações relativas à atenção ambulatorial e serviços diagnósticos, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024**

Chamamento Público nº 001/2024

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001C/2024**, em razão da necessidade de continuidade da prestação de assistência e em decorrência do oferecimento de ações e atividades que atendam aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor estimado para este Termo Aditivo é parte integrante do Contrato Administrativo 001C/2024, somados aos eventuais acréscimos oriundos dos cofinanciamentos, incentivos e outros recursos incorporados ao limite financeiro da Média e Alta Complexidade, advindo de normas e demais aditivos contratuais anteriores e outros contidos no contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Programação Física constante no **Anexo II** - Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do contrato original, não serão alterados por este Termo Aditivo e ficarão atrelados aos valores especificados e determinados pela Tabela SIGTAP/SUS/DATASUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme subitem 11.1 do Item 11 do Termo de Referência presentes no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, combinados com a Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato Administrativo.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao custeio para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção ambulatorial e serviços de média e alta complexidade, com ampliação de procedimentos de forma organizada, integrando às ações e serviços públicos de saúde, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2026.**

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ**PUBLICADO POR OMISSÃO**